

RESULTADO PRELIMINAR DA COMPROVAÇÃO DE REQUISITO

O Serviço Social do Comércio, Administração Regional do Distrito Federal - Sesc-DF, torna público o **resultado preliminar da comprovação de requisito** do processo seletivo para provimento de vagas para o cargo de Gerente Substituto de Unidade, conforme a seguir.

1. DO RESULTADO PRELIMINAR DA COMPROVAÇÃO DE REQUISITO

1.1. Resultado preliminar da comprovação de requisito na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, e resultado preliminar na comprovação de requisito.

INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
15100133	CARLOS EDUARDO LISBOA	APTO
15100215	CASSIO TAKASAKI CARVALHO	APTO
15100212	CLAUDNEY LIMA DE MATOS	APTO
15100089	CRISTIANE BARBOSA DA COSTA ALVES DA SILVA	APTO
15100093	ELIANE ARAUJO SOARES	INAPTO
15100195	JAIME LUIS SULZBACH	INAPTO
15100078	JEAN DE SOUSA MENDES	APTO
15100199	JOSÉ MARCOS PEREIRA CARNEIRO	INAPTO
15100080	JOSE RAIMUNDO SILVA TEIXEIRA	INAPTO
15100126	LARISSA BARBOSA DE OLIVEIRA	APTO
15100102	LUCIANA BARREIRA	APTO
15100150	LUIZ CARLOS CARREIRO	APTO
15100160	RODRIGO FERREIRA DA SILVA	APTO
15100026	THAIZA CRISTINA COELHO ALVES	APTO
15100112	THIAGO FERNANDO RODRIGUES DA SILVA	APTO
15100088	WASHINGTON LUIS CAVALCANTI JUNIOR	INAPTO

2. DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA COMPROVAÇÃO DE REQUISITO

2.1. Os candidatos poderão interpor recursos contra o resultado preliminar da comprovação de requisito no período entre **10 horas do dia 1º e 20 horas do dia 2 de abril de 2026**.

2.2. Para interpor recurso, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível na “Área do Candidato”, no endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br>, na opção “Recursos” e seguir as instruções ali contidas. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

2.3. Não será aceito recurso por outra via ou meio que não seja o estabelecido nos itens anteriores.

2.4. O Instituto Ibest não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização da imagem da Folha de Respostas, bem como a interposição de recursos.

2.5. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

2.6. O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique seu autor, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

2.7. Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.

2.8. No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio da documentação pendente anexa ao recurso ou complementação desta.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. O candidato considerado como inapto na etapa de comprovação de requisitos será desclassificado do processo seletivo.

3.2. A divulgação do resultado definitivo da comprovação de requisito e convocação para a avaliação prática será na data provável de **7 de abril de 2026**.